



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

EDITAL N° 006/2020

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSA ALIMENTAÇÃO PARA OS CÂMPUS
DE GUARABIRA, JOÃO PESSOA, MONTEIRO, PATOS E ARARUNA DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**

A Universidade Estadual da Paraíba, por meio da Pró-Reitoria Estudantil, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Programa Bolsa Alimentação para os câmpus III, V, VI, VII e VIII da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, que não são abrangidos pelo Programa Restaurante Universitário, visando a oferta de bolsas conforme consta a seguir:

1. DA QUANTIDADE E DO VALOR DA BOLSA

- 1.1. O valor mensal da Bolsa Alimentação é R\$180,00 (cento e oitenta reais).
1.2. Serão ofertadas 39 (trinta e nove) bolsas distribuídas conforme tabela abaixo:

CÂMPUS	N° DE BOLSAS AMPLA CONCORRÊNCIA	N° DE BOLSAS PcD*	N° TOTAL DE BOLSAS
III – Guarabira	18	2	20
V – João Pessoa	9	1	10
VI – Monteiro	1	0	1
VII – Patos	2	0	2
VIII – Araruna	5	1	6

PcD* Pessoa com Deficiência

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Poderão se inscrever os estudantes regularmente matriculados (e que já estão em sala de aula) nos cursos de graduação dos câmpus mencionados no subitem 1.2 deste edital, concorrendo às bolsas destinadas ao câmpus em que estiverem regularmente matriculados.
- 2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, conforme cronograma anexo (item 6).
- 2.3. Ao acessar a página da PROEST (<http://proreitorias.uepb.edu.br/proest/selecoes/>) o candidato deverá:
 - 2.3.1. Realizar a leitura do respectivo Edital;
 - 2.3.2. Fazer o download dos documentos necessários a efetivação da sua inscrição;
 - 2.3.3. Ler as observações e verificar a relação de documentos constantes no anexo I, que deverão ser entregues;
 - 2.3.4. Preencher a Ficha de Inscrição (anexo II);
 - 2.3.5. Preencher a Justificativa da necessidade de inclusão no programa (anexo III);
 - 2.3.6. Preencher integralmente o questionário socioeconômico (anexo IV);
 - 2.3.7. Providenciar toda a documentação comprobatória das informações prestadas conforme a relação trazida pelo anexo I;
 - 2.3.8. Comparecer nas datas e nos locais indicados no cronograma (item 6) para a realização da inscrição presencial, em posse de toda a documentação necessária a efetivação da sua inscrição;
 - 2.3.9. Comparecer a entrevista na data e hora especificada no cronograma (item 6).
- 2.4. Não serão homologadas inscrições fora do prazo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 2.5. No momento da inscrição, o candidato poderá escolher/concorrer a mais de uma opção de programa de assistência estudantil, porém, não poderá concorrer simultaneamente:
 - 2.5.1. Para o câmpus I:
 - 2.5.1.1. A Moradia Universitária e a Bolsa Manutenção Parcial;
 - 2.5.1.2. A Bolsa Manutenção e a Bolsa Manutenção Parcial.
 - 2.5.2. Para os demais câmpus:
 - 2.5.2.1. A Bolsa Manutenção e a Bolsa Manutenção Parcial.

- 2.6. Sendo selecionado em mais de um programa, o candidato deverá optar por apenas um, mediante Declaração de opção por programa (anexo V).
- 2.7. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de informações ou complementação da documentação comprobatória após o prazo fixado no cronograma (item 6) deste edital.
- 2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no Questionário Socioeconômico, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Pró-Reitoria Estudantil, o direito de excluir do Processo Seletivo, aquele que não o preencher de forma completa, correta e legível e/ou fornecer informações inverídicas.
- 2.9. O não comparecimento a qualquer uma das etapas descritas nesse edital, elimina o candidato do processo.
- 2.10. A inscrição do candidato implicará em sua ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0317/2020, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DO INGRESSO E DA SELEÇÃO

3.1. Estão aptos a participar do processo seletivo os estudantes:

- 3.1.1. Regularmente matriculados em curso de graduação da UEPB cujas cargas horárias das disciplinas, quando somadas, atinjam o mínimo de 12 horas/aulas semanais;
- 3.1.2. Regularmente inscritos, que atendam os requisitos do artigo 7º e não contrariem as vedações impostas pelo artigo 8º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0317/2020);
- 3.1.3. Em condição de vulnerabilidade socioeconômica, conforme o questionário socioeconômico preenchido no momento da inscrição.

3.2. Não estão aptos a participar do processo seletivo os estudantes:

- 3.2.1. Que já pertenceram aos programas de assistência estudantil, ofertados pela UEPB, cuja exclusão tenha sido motivada pelo descumprimento das normas específicas do respectivo programa, pelo período da realização de duas novas seleções;
- 3.2.2. Que não apresentem a documentação na forma exigida neste Edital;

- 3.2.3. Que possuam qualquer tipo de vínculo empregatício formal ou desenvolva trabalho informal;
 - 3.2.4. Que possuam bolsa, proveniente de estágio, que exceda o valor da maior bolsa de mérito acadêmico fornecida pela UEPB;
 - 3.2.5. Que já tenham concluído pelo menos um curso de graduação;
 - 3.2.6. Descumprirem qualquer exigência durante o processo de seleção.
- 3.3. Para as bolsas ofertadas pelo Programa de Bolsa Manutenção Parcial não poderá ser contemplado mais de 01 (um) estudante por núcleo familiar, simultaneamente.

4 DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Aos estudantes com deficiência serão reservadas 10% do número de bolsas destinadas para cada câmpus.
- 4.2. O estudante deverá anexar laudo médico à ficha de inscrição, para comprovar sua deficiência e poder concorrer ao percentual mencionado;
- 4.3. O estudante com deficiência concorrerá simultaneamente às bolsas oferecidas à ampla concorrência e às reservadas às pessoas com deficiência, para o câmpus onde estuda.
- 4.4. As bolsas reservadas aos estudantes com deficiência não preenchidas, serão revertidas aos demais estudantes, observada a ordem de classificação estabelecida na avaliação instrumentalizada – realizada pela equipe da Pró-Reitoria Estudantil.
- 4.5. O candidato com deficiência submete-se a todas as demais normas previstas na resolução RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0317/2020.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Serão classificados os estudantes que se encontrem em maior grau de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com avaliação realizada pela equipe da Pró-Reitoria Estudantil, com fundamento no Questionário Socioeconômico.
 - 5.1.1. A avaliação socioeconômica se baseará nos seguintes critérios: origem escolar; forma de ingresso na Instituição; composição familiar; rendimento mensal; nível ocupacional; área de habitação; características da moradia e conforto doméstico.
- 5.2. Em caso de igualdade, no grau de vulnerabilidade socioeconômica, serão classificados os acadêmicos que, na seguinte ordem:
 - 5.2.1. Apresentem as menores rendas per capita familiares, devidamente comprovadas, em ordem crescente até o limite do número de bolsas estabelecido no presente Edital;

- 5.2.2. Tenham pais ou responsáveis que possuam o maior número de dependentes (parentes de até segundo grau) comprovado através da respectiva documentação;
- 5.2.3. Façam parte de projeto de pesquisa, ensino ou extensão, para os estudantes da graduação, sem bolsa, com carga horária que exija do estudante tempo integral;
- 5.2.4. Tenham obtido o melhor desempenho acadêmico no semestre anterior, verificado através do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE);
- 5.2.5. Tenham obtido a maior média no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- 5.2.6. Possuam a maior média na prova de Língua Portuguesa do ENEM.

5.3. O item 5.2.4 não se aplica aos estudantes novatos.

5.4. Caso surjam bolsas, após o processo de classificação, será convocado o próximo candidato, de acordo com as normas classificatórias, num período de até 90 (noventa) dias da data de divulgação do resultado da seleção, de acordo com a lista de espera.

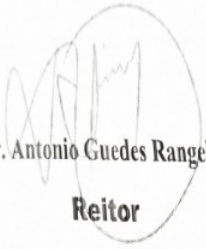
6. CRONOGRAMA

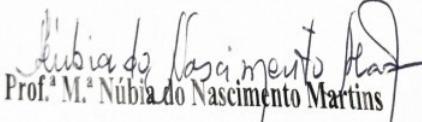
EVENTO	PERÍODO	LOCAL/SITE
Publicação de Edital	20/02/2020	http://proreitorias.uepb.edu.br/proest/selecoes/
Inscrições	09/03/2020 a 23/03/2020	Campus I: PROEST. Demais Campus: Secretaria do câmpus
Entrevistas sociais	31/03/2020 a 06/04/2020	Campus I: PROEST. Demais Campus: Secretaria do câmpus
Resultados preliminares	08/04/2020	http://proreitorias.uepb.edu.br/proest/
Recurso dos resultados preliminares	13/04/2020 a 15/04/2020	Campus I: PROEST. Demais Campus: Secretaria do câmpus
Resultado dos Recursos	17/04/2020	http://proreitorias.uepb.edu.br/proest/
Entrega dos contratos de locação e dos dados bancários	22/04/2020 a 27/04/2020	Campus I: PROEST. Demais Campus: Secretaria do câmpus
Resultado Final	30/04/2020	http://proreitorias.uepb.edu.br/proest/
Prazo para retirada da documentação dos candidatos não selecionados	05/05/2020 a 15/05/2020	Campus I: PROEST. Demais Campus: Secretaria do câmpus

7. AS DISPOSIÇÃO FINAIS

- 7.1. As demais normas, para o Processo Seletivo, estão previstas na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0317/2020), que rege o referido Programa, das quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2. Os estudantes classificados e contemplados com uma bolsa no Programa BOLSA ALIMENTAÇÃO deverão ter ciência dos termos da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0317/2020), que estabelece as normas para a concessão e renovação deste benefício.
- 7.3. É importante consultar frequentemente o site da UEPB/PROEST, onde constarão informações importantes a respeito dos programas de assistência estudantil.
- 7.4. A comissão julgadora reserva-se ao direito de realizar entrevista individual; fazer visita domiciliar; bem como solicitar, a qualquer tempo, outros documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.
- 7.5. Os casos omissos ou duvidosos serão avaliados pela Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), consultadas outras instâncias, conforme o caso.

Campina Grande – PB, 20 de fevereiro de 2020.


Prof. Dr. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor


Prof.ª M.ª Núbia do Nascimento Martins